



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND N° 329/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021
HORÁRIO: 08h00min

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE-EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ n° 01.612.819/0001-72, com endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 092/2014, de 05 de maio de 2014, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local para retirada do edital e anexos na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000 sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo E-Mail bandlicitacao@gmail.com ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Conforme Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.3. Ata de Registro de Preços-ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4 Cadastro de Reserva - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos Art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

1.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



1.6. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.7. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2. MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro - Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP:77.783-000, neste ato representada por seu atual prefeito, SR. JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 564.784 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 136.480.801-30, residente e domiciliado na Fazenda Água Azul, Zona Rural, Município de Bandeirantes do Tocantins - TO

2.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



2.3. Nesta licitação não tem Órgãos Participantes.

2.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 092/2014, de 05 de maio de 2014.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/> E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

4. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

5. DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS.

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

5.2. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

5.4. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

5.5. A licitante que participar na forma prevista no Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

5.6. Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo V), "Declaração de Enquadramento de Microempresa" (Anexo X) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ.

5.7. O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

5.8. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio:

5.9. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo IV);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- f) Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".
- g) Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.9. não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação**", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.11 Se Representante Credenciado

- a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata de Registro de Preços (conforme conveniência da empresa); **ou,**

b) Carta de Credenciamento (vide Anexo IV) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata de Registro de Preços (conforme conveniência da empresa); **e**

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;

d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pelo administrador da empresa ou pessoa responsável expressamente indicada no respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

5.10. Se Empresa Individual ou microempreendedor Individual

- a) Registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo IV);

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

5.11. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

5.11.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006 deverá comprovar tal condição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV deste Edital; OU
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS)** antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

5.11.2. Caso a licitante se apresente na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM, devendo ser apresentados:

5.11.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV deste Edital;

5.11.4. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS)** antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



5.11.5. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

5.11.6. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.11.7. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

5.11.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5.11.9. **Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento**

5.11.10. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

A) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser observado o modelo constante no Anexo III (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02); A não apresentação das declarações citadas nas alíneas "a" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.12.14. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.12.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.12. Do Reconhecimento de Firma

5.13. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

5.14. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.15. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

5.16. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo IV), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

5.17. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

5.18. Das Disposições Gerais do Credenciamento

5.19. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.20. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.21. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.22. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.23. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Quanto à Cota Reservada, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrem como Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, sem prejuízo de participação quanto às cotas principais.

6.3. É vedado participar da presente licitação as empresas que se encontrem nas seguintes condições:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto à cota reservada.

6.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame;

6.5. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preço e documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de LOCAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

7.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

7.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo ou padrão da licitante objeto proposto na conformidade do Anexo XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

7.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

7.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

7.9.0 Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

7.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

7.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

a) Abertura da proposta e registro de seu preço;

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



- b) Conformidade da proposta;
 - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
 - d) Fase de lances;
 - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - f) Aplicação da LC 123/2006 e alterações;
 - g) Negociação com o Pregoeiro;
 - h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
 - j) Aceitação;
 - k) Habilitação;
 - l) Declaração do vencedor;
 - m) Adjudicação.
 - n) Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 8.2.0 objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:
- a) Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
 - b) A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
 - c) É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
 - d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;

7.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

7.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

8.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

8.8. Havendo empate será realizado sorteio;

8.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



9. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



9.11. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. **Da Negociação do Valor**

9.11.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida, ou quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço;

9.11.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.5. **Da Aceitabilidade do Preço**

9.11.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação;

9.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento;

9.11.8. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/> E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação;

9.11.9. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado;

9.11.10. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável;

9.11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

10. DA HABILITAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

10.1. Na condição de vencedora provisória, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

10.1.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

10.1.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



10.1.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

10.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

10.3. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta apresente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com restrição, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário))

10.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do(s) sócio(s);

10.6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

10.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se exigível para a atividade;

10.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.6.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



10.6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio estadual sede da empresa;

10.6.10. caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93. Para empresas sediadas nos Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem por cento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet;

10.7.2. A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 10.7.1.

10.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.4. **Qualificação Técnica**

10.7.4.1. A licitante deverá apresentar ao menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando o fornecimento do objeto da presente licitação. O referido documento deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá referir-se a produtos/serviços entregues/prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 025/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

10.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL.

10.9. As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, deverão apresentar ainda:

10.9.1. DECLARAÇÕES

10.9.2. Declaração que não empregar menor, CONFORME MODELO ANEXO VI

10.9.3. Declaração de Inidoneidade, CONFORME MODELO ANEXO VII

10.9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



10.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

10.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, micro empreendedor, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais:

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário)

12.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.9. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.7. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.8. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.10. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais(art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993)

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



16. DO REAJUSTE

16.7. O preço é fixo e irreajustável.

16.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 092/2014.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.7. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.9. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



- 19.11. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.12. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 19.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 19.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.17. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações que os produtos/serviço foram entregues/prestado.
- 19.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as condições de habilitação exigidas no edital.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



19.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação econômica financeira.

19.24. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na regularidade fiscal.

19.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.25.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 092/2014.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com , Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail BANDLICITACAO@GMAIL.COM pelo fax 63 3432-1196 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato Administração;
- ANEXO IV - Minuta Carta de Credenciamento;
- ANEXO V - Minuta que cumpre todos os requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI - Declaração de empregador;
- ANEXO VII- Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO VIII - Declaração de Aceitação as normas Editalícia;
- ANEXO IX- Declaração independente de proposta de preços;
- ANEXO X- Declaração de Microempresa, MEI E EPP;
- ANEXO XI- Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO XII- Modelo Declaração que não emprega Servidor Público.

Bandeirantes do Tocantins/TO, XX/XX/202X.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal



Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



ANEXO I - Termo de Referência

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME I

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 329/2021, que tem por modalidade PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 014/2021, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, iniciando no número 001 e findando no número 200, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

**Bandeirantes do Tocantins – TO, 13 de setembro
de 2021.**

Lucelia Borges da Silva Mota
Sec. MUN. de Administração e Planejamento
Portaria 155/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, n°222, Centro - Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP:77.783-000, neste ato representada por seu atual prefeito, SR. JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade/RG n°. 564.784 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 136.480.801-30, residente e domiciliado na Fazenda Água Azul, Zona Rural, Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021, processo administrativo n° 329/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO

[Handwritten signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Presencial PM-BAND nº 014/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m Ou lot e do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especifica ção	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitár io	Valor globa l ou total	Frequênc ia	Periodici dade	Garant ia

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não tem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2. VALIDADE DA ATA

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3. e 4.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 092/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



Bandeirantes do Tocantins/TO, XX/XX/2021.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

GESTORA PM

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

DETENTORA DA ATA

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ADMINISTRAÇÃO;

DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO
TOCANTINS/TO, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
.....
.....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, n°222, Centro - Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP:77.783-000, neste ato representada por seu atual prefeito, SR. JOSÉ MÁRIO ZAMBOM TEIXEIRA, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade/RG n°. 564.784 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 136.480.801-30, residente e domiciliado na Fazenda Água Azul, Zona Rural, Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o n° sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n°

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **014/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão PM-BAND nº **014/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapoema/TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de 20.....

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021:**

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO V

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO VI

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N°
2 -DOCUMENTAÇÃO**

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO VII

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2020.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -
DOCUMENTAÇÃO.**

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO VIII

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ
N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----,
CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 014/2021** DECLARA,
sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora
executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega
informados e em conformidade com os preços resultante de sua
proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições
locais, do regime de execução dos produtos e, ainda, que recebeu
todos os documentos necessários para o cumprimento das
obrigações objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2021.**

_____, em _____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO ANEXADA NOS DOCUMENTOS
DE CREDENCIAMENTO.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail
bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro,
Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO IX

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital n° 014/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1.a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND N° 014/2021**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-Band 014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND N° 014/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- Band 014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND N° 014/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

4.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND N° 014/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND N° 014/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND N° 014/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas; e

6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENVELOPES.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____
_____, sediada na Rua _____, nº _____,
bairro, _____, CEP _____ Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 014/2021** DECLARA,
sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos
termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

, em _____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



Quora



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



ANEXO XI- Modelo de Proposta de Preços

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e
inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a)
_____, em conformidade com o
Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado,
para a realização da entrega dos produtos descritos no **ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os
produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às
exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta
empresa é de:

R\$ _____

(_____)

Item	Descrição dos veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	Locação de veículo tipo ônibus coletivo no mínimo 32 passageiros, com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, combustível e motorista por conta do	Mês	12		

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail
bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro,
Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



contratante, quilometragem livre, conforme Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

Aassumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os produtos, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) n°: _____;
- c) Inscrição Estadual n°: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n°: _____;

CPF n°: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO**



Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

CIDADE/UF _____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

ANEXO XII- Modelo Declaração que não emprega Servidor Público

AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa-----, CNPJ
N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----,
CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 014/2021** DECLARA,
sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND
N° **014/2021**, que não possui em seu quadro funcional, servidores
públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não
tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais
originárias da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail
bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro,
Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO



OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO